

DECRETO 18.998 – de 5 de outubro de 2000

DETERMINA O TOMBAMENTO DO BEM NATURAL QUE MENCIONA, LOCALIZADO NO BAIRRO DE SEPETIBA, XIX R.A. - SANTA CRUZ.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 10/049.057/92, e

CONSIDERANDO que o Morro do Ipiranga, situado em Sepetiba, apresenta características geomorfológicas que lhe conferem alto valor paisagístico e alta qualificação como ponto de observação panorâmica da Planície e da Baía de Sepetiba;

CONSIDERANDO a necessidade de protegê-lo e salvaguardá-lo de ações que prejudiquem sua ambiência;

CONSIDERANDO o pronunciamento favorável Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica tombada definitivamente, nos termos do art. 4º, da Lei nº 166 de 27 de maio de 1980, a Ponta do Ipiranga, situada no bairro de Sepetiba, XIX R.A. - Santa Cruz, compreendendo o Morro do Ipiranga, a Praia de Recôncavo e a Praia do Cardo, em área delimitada no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 2000
436º de Fundação da Cidade

LUIZ PAULO FERNANDEZ CONDE

D.O. RIO de 6.10.2000

ANEXO

DELIMITAÇÃO DA ÁREA

Inicia-se no ponto 1 (de coordenadas 634.216E /7.457.000N), na linha de praia, seguindo em linha reta leste até o ponto 2 (de coordenadas 634.276E / 7.457.000N), na curva de nível de 10 metros. Por esta curva, no sentido horário, encontra o ponto 3 (de coordenadas 634.314E / 7.456.988N), donde, em linha reta, para leste, encontra a curva de nível de 5 metros no ponto 4 (de coordenadas 634.322E / 7.456.988N). Por esta curva, no sentido horário, deste ponto chega ao ponto 5 (de coordenadas 634.360E / 7.456.948N), donde, para leste, encontra o ponto 6 (de coordenadas 634.414 E / 7.456.948N) na linha de costa. Seguindo por esta, em sentido horário, reencontra o ponto inicial.